



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail [prefgnt@terra.com.br](mailto:prefgnt@terra.com.br)

LEI N° 073 DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

**ACRESCENTA PROJETOS E ALTERA O ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n° 031/97 de 02 de Setembro de 1.997, abrangendo o período de 2000 a 2001, o programa a seguir, detalhado pelo anexo I , integrante a esta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de agosto de 1.999.

Antonio de Deus da Silva  
Prefeito Municipal.

## **ANEXO I**

-Plano Plurianual - Período 2.000 a 2.001.

PROGRAMA	OBJETO	2000	2001
75 - Saúde 75 - 07 projeto VIGIUS	Dotar o Município de Condições para uma Vigilância Epidemiológica	76.507,00	1.680,00